



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Sexta-feira • 25 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 2449

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZJFRJLDMTVBNJC1RDQXQT

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### **LEI MUNICIPAL Nº 333/2022 de 10 de novembro de 2022**

**“DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA, DISCUTIRAM E APROVARAM E O PREFEITO SANCIONA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - *Nos estabelecimentos de Ensino e Serviços de Convivência Social da Rede Pública Municipal de Santa Teresinha, torna-se obrigatório a instruir a população no que tange noções básicas sobre a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e será desenvolvido através do “Programa Conscientização da Lei Maria da Penha”.*

**Art. 2º** - *O “Programa Conscientização da Lei Maria da Penha” tem como propósito:*

*I - Contribuir para o conhecimento da comunidade acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;*

*II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque Polícia Civil: números 181, 180 e 100; Polícia Militar: 190 e outros meios de denúncias disponíveis no Município;*

*III - Conscientizar estudantes a partir de 12 anos, profissionais de serviço social e professores, que compõem a comunidade ensino e*

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



capacitação, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

**IV** - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do "Programa Conscientização da Lei Maria da Penha".

**Art. 4º** - As equipes das escolas e serviço de convivência deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para mulheres.

**Art. 5º** - O "Projeto Conscientização da Lei Maria da Penha" será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha-BA

**AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141